



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

LEI Nº 173/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

*“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto BA e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, Termosires Dias dos Santos Neto, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto BA, cuja situação funcional acha-se regulada pelo Estatuto dos Servidores do Magistério Público municipal e pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério municipal, ora vigentes em face das disposições da Legislação Federal regente, passando os salários a vigorarem com citado reajuste com a consequente revisão de tabela:

CARGOS EFETIVOS – GRUPO OPERACIONAL MAGISTÉRIO – REGIME 20 HORAS

ATUAL SEM AUMENTO

ENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Especial		R\$ 1.068,41	R\$ 1.121,83	R\$ 1.177,92	R\$ 1.236,81	R\$ 1.298,65	R\$ 1.363,59	R\$ 1.431,77
Professor Licenciatura	I	R\$ 1.282,09	R\$ 1.346,19	R\$ 1.413,50	R\$ 1.484,18	R\$ 1.558,39	R\$ 1.636,31	R\$ 1.718,12
Professor Pós Graduação	II	R\$ 1.388,91	R\$ 1.548,38	R\$ 1.530,29	R\$ 1.607,87	R\$ 1.688,27	R\$ 1.772,67	R\$ 1.861,29
Mestrado	III	R\$ 1.495,78	R\$ 1.570,55	R\$ 1.649,09	R\$ 1.731,55	R\$ 1.817,11	R\$ 1.909,02	R\$ 2.004,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

COM AUMENTO DE 7,64%

DENOMIÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Especial		R\$ 1.150,03	R\$ 1.207,53	R\$ 1.267,91	R\$ 1.331,31	R\$ 1.397,87	R\$ 1.467,77	R\$ 1.541,15
Professor Licenciatura	I	R\$ 1.380,04	R\$ 1.449,04	R\$ 1.521,49	R\$ 1.597,57	R\$ 1.677,44	R\$ 1.761,32	R\$ 1.849,38
Professor Pós Graduação	II	R\$ 1.495,02	R\$ 1.567,77	R\$ 1.648,26	R\$ 1.730,67	R\$ 1.817,20	R\$ 1.908,06	R\$ 2.003,47
Mestrado	III	R\$ 1.610,05	R\$ 1.690,56	R\$ 1.775,08	R\$ 1.863,84	R\$ 1.957,03	R\$ 2.054,88	R\$ 2.157,63

**Artigo 2º** - Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, em parcela única referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, no mês de março, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando os percentuais estabelecidos, na condição de antecipação, para o eventual abatimento na hipótese de revisão geral anual do funcionalismo a que alude a Constituição federal que, de modo algum será cumulativa.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, na forma de seu artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto BA, 20 de março de 2017.

*Termosirés Dias dos Santos Neto*  
TERMOSIRÉS DIAS DOS SANTOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL